

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de persianas em rolo com a devida instalação, para atender as necessidades desta Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** As especificações, unidades e quantidades estão descritas no **Anexo I deste Termo de Referência** e foram quantificadas e especificadas pelas seguintes considerações, a saber:

**4.2.** Esta Agência Municipal de Empreendedorismo, recebe a luz solar durante todo o dia, e principalmente no entorno de todo o prédio, onde existem 23 janelas, 2 (duas) portas (frente e fundo) e em todas elas, há uma forte luminosidade solar, o que tem dificultado a realização das atividades dos técnicos administrativos, sendo necessária a aquisição desse material.

### 5. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 5.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

**5.1.1.** A arquitetura do prédio possibilita um alto grau de luminosidade, que por um lado é bom, pois proporciona maior claridade para a execução das operações, mas também, sofre uma grande desvantagem, em virtude da posição do sol, que em alguns horários da manhã e em outros, no horário da tarde, a luz solar atinge diretamente os departamentos, dificultando os trabalhos administrativos com os computadores. Por esse motivo, faz-se necessária a aquisição das persianas, visando assegurar um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas pela AME. E também, irá contribuir para manter a temperatura em condições confortáveis.

**5.1.2.** Tais características auxiliam os servidores para melhor cumprimento de suas atividades laborais, haja vista, que, com a aquisição e a instalação das persianas, a luz solar será bloqueada e consequentemente, a claridade e a temperatura ficarão de forma adequada, proporcionando assim, um ambiente mais agradável aos servidores e a todos os empreendedores.

#### 5.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

**5.3.** Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a contratação do objeto não se caracteriza como contratação de grande



vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

#### 5.4. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.5. Proporcionar um ambiente mais agradável, assegurando assim, o melhor desenvolvimento das atividades administrativas a todos os servidores e/ou empreendedores, da AME Boa Vista.
- 5.6. Não haverá impacto ambiental decorrente dessa contratação.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- 6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

6.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **item 6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

#### 7. DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato deverá ocorrer **até 31 de dezembro do corrente**, conforme caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. As persianas deverão ser medidas, instaladas e entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento assinadas pelo Diretor(a) Presidente desta Agência e encaminhada ao fornecedor registrado através de e-mail.

8.2. O local de instalação e entrega deverá ser na sede da Contratante situada na **Rua Floriano Peixoto, S/N plataforma I – Orla Taumanan – Centro**, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

8.3. A Ordem de Fornecimento será enviada fisicamente/e-mail a contratada.

#### 9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A empresa fornecedora deverá se apresentar à AME, com vistas a conferir, certificar in loco, de forma prévia (antes da efetiva fabricação e do efetivo fornecimento - entrega e instalação), das quantidades e das dimensões dos materiais pedidos (persianas), realizados de forma parcelada, sob demanda, constantes na referida Solicitação de Fornecimento, num prazo máximo de até 48hs, a partir do recebimento da referida solicitação, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas neste Instrumento .

9.1.1. Em caso de não conferência prévia a que se refere o item anterior e vindo a ocorrer de divergências de quantidades e dimensões dos materiais a serem aplicados no momento da instalação, esse fato não gerará custos adicionais à AME, ou seja, os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento contratual.



## 9.2. Horários para execução dos fornecimentos dos bens e a realização dos serviços:

**9.2.1.** Serão prestados, preferencialmente, no horário de funcionamento da Contratante, de segunda a sexta-feira, das 8h:00 às 18h:00;

**9.2.2.** Eventualmente, poderão ocorrer demandas fora dos horários constantes no subitem anterior, por necessidade da AME, à noite, aos sábados, domingos e feriados, conforme a urgência, com notificação prévia de 48h (quarenta e oito horas) à contratada, sem que isso gere acréscimos contratuais.

## 9.3. Do recebimento dos materiais:

**9.3.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

**9.3.1.2. Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.3.1.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.3.1.4.** O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**9.3.1.5.** Os bens deverão ser entregues acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte até o ato da entrega e sua instalação.

## 10. DA GARANTIA

**10.1.** Os materiais e serviços deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Constituem obrigações da **Contratante**:

**11.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.1.2.** Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

**11.1.3.** Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

**11.1.4.** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.1.5.** Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **Item 16**.

**11.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos e, ainda:

**12.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**12.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias e/ou defeitos.

**12.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**12.1.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**12.1.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**12.1.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos no que tange a realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.1.9.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de os prover com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quanto for o caso, e com demais equipamentos, aparelhos e ferramentas, necessários às instalações dos materiais fornecidos (persianas, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência);

**12.1.10.** Obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho;

**12.1.11.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados e seus respectivos documentos de identificação, quando adentrarem ao órgão para a entrega dos bens e execução dos serviços;

**12.1.12.)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

**12.1.13.** Manter o local dos serviços limpo, recolher os entulhos, as sobras de material, bem como manter os equipamentos e as ferramentas utilizadas de forma organizada durante a execução do serviço;

**12.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.1.15.** Substituir, a qualquer tempo, a pedido da CONTRANTE, qualquer profissional da equipe técnica designado para a execução dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada.

**12.1.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;

**12.1.17.** Observar todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja a definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolo e bandôs, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que constitua obrigações à Contratada.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento



dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

**13.1.1.** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

**13.1.2.** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

**13.2.** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

**13.2.1.** Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

**13.2.2.** Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

**13.2.3.** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

**13.3.** Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

**14.1.** O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual aquisição obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 1102;

**Funcional Programática:** 23 122 0079 2283;

**Elementos de Despesa:** 4.4.90.52.00;

**Fonte de Recurso:** Recursos Próprios.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.1.** O pagamento será efetuado pela pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

**16.1.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, cujo o CNPJ 45.785.124/0001-68.

**16.1.3.** . A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente



por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras

**16.1.5.** Nas hipóteses previstas para o prazo de pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à contratante

## **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA;

**17.1.1.** No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;

**17.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**17.1.3.** No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**17.1.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.1.5.** O reajuste será realizado por apostilamento;

**17.2.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

**17.2.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**17.2.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93;

**17.2.1.** A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

## **19. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**19.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

**19.2.** Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

**19.2.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação.

**19.2.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto.

**19.2.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**19.2.4.** comportar-se de modo inidôneo.

**19.2.5.** cometer fraude fiscal.

**19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

**19.3.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

**19.3.2.** Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.3.3.** Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.3.3.1.** Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **Item 19.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**19.3.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**19.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

**19.4.** As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

**19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

**19.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**19.5.2.** tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

**19.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

**19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

**19.9.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

**19.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e
- 20.2.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.
- 20.3.** Esse Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME, elencado ao NUP; 9.443518/2023.

Boa Vista - RR, 11 de Dezembro de 2023.

### GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – GETR/SMLIC:

**Elaboração:**  
Assinatura Eletrônica  
**Cindy Campos de Negreiros**  
SMLIC/GETR

**Revisado:**  
Assinatura Eletrônica  
**Iana Jaira Galvão Rodrigues**  
SMLIC/GETR

### AGENCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO-AME :

De acordo:

Assinatura Eletrônica  
**Nádia Jaciara de Aguiar Castro**  
Gerente de Administração e Pessoas - AME

Aprovado por:

Assinatura Eletrônica  
**Luciana Surita da Motta Macedo**  
Diretora Presidente - AME

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS**

Item	Catmat	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	423212	<p>Persiana rolo com instalação. Características do tecido: - Cor do tecido: bege; - Composição: 30% poliéster e 70% pvc; - Peso: no mínimo 470g/ m<sup>2</sup> +/- 5%; - Espessura do tecido: no mínimo 0,58mm; - Estabilidade dimensional: excelente; - Fator de abertura: entre 3% e 4%; - Bloqueio UV: aproximadamente 97%; - Quantidade de fios: ter de urdume entre 170 a 180 daN/5cm e trama entre 170 a 178 daN/5cm;- Retardante de chamas: certificado NFPA 701B1 DIN 4102; - Transmissão solar: no mínimo 5% e máximo 6%; - Reflexão solar: no mínimo 35% e máximo 37%; - Absorção solar: no mínimo 55% e máximo 57%; - Coeficiente de sombreamento: no mínimo 45% e máximo 50%; - Conforto visual: entre 5% e 7%; - Tecido com propriedade anti-fungo e anti-bactérias (Justificativa: manter o local de trabalho livre de fungos e bactérias, os quais possam causar problemas de saúde). Mecanismo de acionamento - persiana rolo - Sistema de embreagem em plástico, reforçado para resistir a altos impactos garantindo mais de 10.000 ciclos; - Corrente de acionamento em aço inox; - Suportes de fixação em aço galvanizado com espessura de 5mm; - Base inferior em alumínio extrudado na liga 6063 T<sup>1</sup>, plana, com pintura eletrostática na cor creme. Garantia do sistema de acionamento de no mínimo 1 ano.</p>	M <sup>2</sup>	200	280,00	56.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....</b>						<b>56.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo\_de\_referencia.pdf do documento 00000.9.518643/2023 foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CINDY CAMPOS DE NEGREIROS 035.741.182-01	11/12/2023 08:30:59 LOGIN E SENHA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	11/12/2023 11:21:26 LOGIN E SENHA
NADIA JACIARA DE AGUIAR CASTRO 446.219.732-15	11/12/2023 11:56:39 LOGIN E SENHA
IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES 695.201.432-20	11/12/2023 12:09:53 LOGIN E SENHA

